SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 **Fls. ____**

Rubrica: **ID:**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATÉRIA PRIMA E EXCIPIENTES

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
EVENTO	**DATA**	**HORÁRIO**
Início do acolhimento das propostas	28/05/2020	09h00min
Término do acolhimento das propostas	09/06/2020	08h00min
Abertura da sessão do Pregão	09/06/2020	09h00min
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	

ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**
2. **DA DISCIPLINA LEGAL**
3. **DO OBJETO**
4. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
5. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**
6. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
7. **DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**
8. **DO CADASTRO DOS FORNECEDORES**
9. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO**
10. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**
11. **DO JULGAMENTO**
12. **DA HABILITAÇÃO**
13. **DAS AMOSTRAS**
14. **DOS RECURSOS**
15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
16. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
17. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
18. **DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**
19. **DACONTRATAÇÃO**
20. **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23. DAS SANÇÕES

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001/00, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/005/0110/2019**, com fundamento na Lei n° 13.303 de 01 de julho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2020,** critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.vitalbrazil.com.br e o www.compras.rj.gov.br ou na sede do **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Maestro José Botelho, n° 64, Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24.230-410, a partir do dia **28 de maio de 2020**, de 09h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **MARA RÚBIA REIS MIRANDA**, ID: **3190629-0**, e na sua ausência por **RONALDO AZEVEDO VIANNA**, ID: **2700243-8**, e equipe de apoio constituída pelos empregados: **JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR**, ID: **2697443-6** , **WANILDA RODRIGUES PEREIRA**, ID: **2697432-0**, designados através da **Resolução n° 028/2020**. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Assessoria Especial Jurídica (AEJ.P) do IVB, quando necessário.

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro – www.compras.rj.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG, **Edital nº 23468** e **PE SRP nº 012/2020** cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, Decreto nº 46.751/19 , da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, pela Lei Federal n° 13.303, de 01 de julho de 2016, Decreto 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, pelas demais disposições legais correlatas, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada "Lei Anticorrupção", regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o IVB, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial no Anexo I – Termo de Referência, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATÉRIA PRIMA E EXCIPIENTES.**

3.2. Caso haja alguma divergência entre o descrito no código do SIGA e o Termo de Referência, considerar-se-á o descrito no Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANETES E NÃO PARTICIPANTES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. A sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, gerenciadora será o **INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. - IVB**.

5.1.2. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata, somente poderá autorizar as adesões, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

5.2. Dos órgãos participantes:

5.2.1. Não há órgãos participantes.

5.3. Dos órgãos não participantes:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo XI)**,** durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência Empresa Pública Gerenciadora, desde que realizado estudo, que demonstra a viabilidade e a economicidade, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com assumidas com a Empresa Pública Gerenciadora e outras participantes, desde que observadas às condições estabelecidas neste edital e no Decreto Estadual nº 46.751/19.

5.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo da empresa estatal não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 44.857/14 com alterações do Decreto nº 46.751/19.

5.3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para empresa gerenciadora e órgãos participantes, independente do número de empresas não participantes que eventualmente aderirem, devendo a empresa gerenciadora especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

5.3.3.1. As aquisições ou contratações não poderão exceder ainda, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Empresa Pública Gerenciadora e outras participantes.

5.4. Ao órgão ou entidade do Estado não participante que aderir a presente ata e ao órgão ou entidade do Estado partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências à empresa gerenciadora, em especial informar à empresa gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5.5. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre a empresa gerenciadora e as participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao ente gerenciador.

5.5.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, a empresa gerenciadora poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

5.5.2. Na hipótese do item 5.5.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre as empresas gerenciadoras, participantes e não participantes poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

5.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela empresa gerenciadora entre as empresas estatais participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

5.6.1. Para o remanejamento de quantidades entre empresas participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços (Anexo XI).

5.6.2. Caso a empresa gerenciadora autorize o remanejamento de quantidades para empresas não participantes estas deverão obter a anuência do beneficiário da ARP, nos termos do Decreto Estadual nº 44.857/14 com alterações do Decreto nº 46.751/19.

5.6.3. A empresa gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pela empresa participante, com a sua anuência.

5.7. São as seguintes, as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

5.7.1. Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, num total de **12 (DOZE) itens**, encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA		
				ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.	TOTAL
01	145972	ACIDO CLORIDRICO,ASPECTO: LIQUIDO - HCI 36,5% / 38,00% , d=1,18g/ml, APLICACAO: GRAU FARMACEUTICO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO **Cód. Do Item: 6810.392.0005**	un	201	-	201
02	140596	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: ACIDO TRICLOROACETICO, PUREZA: 99 %, FORMULA MOLECULAR: CCI3COOH, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G **Cód. Do Item: 6820.062.0909**	un	02	-	02
03	131775	CALDO,NOME: CASOY, APRESENTACAO: PO, APLICACAO: MEIO CULTURA MICROBIOLOGIA **Cód. Do Item: 6810.220.0052**	Kg	20	-	20
04	145973	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CARBONATO DE SODIO ANIDRO, PUREZA: 99,5% ~ 100,5%, FORMULA MOLECULAR: NA2CO3, ASPECTO: CRISTAIS INCOLORES, APLICACAO: GRAU FARMACEUTICO, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: N/A,	un	01	-	01

		FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 KG **Cód. Do Item: 6820.062.0987**					
05	152079	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: 99,0 %, FORMULA MOLECULAR: BACI2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 960 ºC, GRANULOMETRIA: 36 G EM 100 ML DE AGUA EM 20 ºC, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G **Cód. Do Item: 6820.062.1007**	un	02	-	02	
06	86650	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE SÓDIO, PUREZA: N/A, FORMULA MOLECULAR: NaCl, ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, CONCENTRACAO: N/A **Cód. Do Item: 6820.062.0769**	Kg	25	-	25	
07	88190	FENOL,APLICACAO: FABRICACAO DE SORO HIPERIMUNE, ASPECTO: CRISTAIS ACICULARES, COR: INCOLOR, PUREZA MINIMA: 99%, PONTO FUSAO: N/D, TEOR AGUA MAXIMO: 0,5% **Cód. Do Item: 6810.298.0004**	Kg	135	-	135	
08	86525	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO PA (PM=40,00), PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHAS, APLICACAO: PREPARAÇÃO DE SOLUÇÕES, CONCENTRACAO: N/A **Cód. Do Item: 6820.062.0766**	Fr	335	-	335	

09	134733	PEPSINA,ORIGEM: MUCOSA GASTRICA SUINA, ASPECTO: GRANULOS, APLICACAO: DETERMINACAO MICROBIANA, CONCENTRACAO: 1:10000, FORMA FORNECIMENTO: POTE 1000 G **Cód. Do Item: 6810.500.0001**	Kg	14	-	14	
10	155903	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: PIROFOSFATO DE SODIO DECAHIDRATADO, PUREZA: 99,0 %, FORMULA MOLECULAR: NA4P2O7.10H2O, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PURIFICACAO DE PLASMA HIPERIMUNE, CONCENTRACAO: 10 G/100 ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO VIDRO 1 KG **Cód. Do Item: 6820.062.1049**	un	90	-	90	
11	26538	SULFATO DE AMONIO,ASPECTO FISICO: CRISTAIS BRANCO, FORMULA MOLECULAR: (NH4)2SO4, PESO MOLECULAR: 132,14 G/MOL, PUREZA: 99,0%, APLICACAO: PARA ANALISE **Cód. Do Item: 6860.086.0002**	Kg	8350	-	8350	
12	144534	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: TOLUENO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C7H8, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 ML **Cód. Do Item: 6820.062.0969**	un	27	-	27	

5.7.2. Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO ADERENTES,** num total de **12 (DOZE) itens**, encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	145972	ACIDO CLORIDRICO,ASPECTO: LIQUIDO - HCI 36,5% / 38,00% , d=1,18g/ml, APLICACAO: GRAU FARMACEUTICO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO **Cód. Do Item: 6810.392.0005**	un	402
02	140596	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: ACIDO TRICLOROACETICO, PUREZA: 99 %, FORMULA MOLECULAR: CCI3COOH, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G **Cód. Do Item: 6820.062.0909**	un	04
03	131775	CALDO,NOME: CASOY, APRESENTACAO: PO, APLICACAO: MEIO CULTURA MICROBIOLOGIA **Cód. Do Item: 6810.220.0052**	Kg	40
04	145973	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CARBONATO DE SODIO ANIDRO, PUREZA: 99,5% ~ 100,5%, FORMULA MOLECULAR: NA2CO3, ASPECTO: CRISTAIS INCOLORES, APLICACAO: GRAU FARMACEUTICO, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 KG **Cód. Do Item: 6820.062.0987**	un	02
05	152079	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: 99,0 %, FORMULA MOLECULAR: BACI2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 960 ºC, GRANULOMETRIA: 36 G EM 100 ML DE AGUA EM 20 ºC, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G **Cód. Do Item: 6820.062.1007**	un	04
06	86650	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE SÓDIO, PUREZA: N/A, FORMULA MOLECULAR: NaCl, ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, CONCENTRACAO: N/A **Cód. Do Item: 6820.062.0769**	Kg	50

07	88190	FENOL,APLICACAO: FABRICACAO DE SORO HIPERIMUNE, ASPECTO: CRISTAIS ACICULARES, COR: INCOLOR, PUREZA MINIMA: 99%, PONTO FUSAO: N/D, TEOR AGUA MAXIMO: 0,5% **Cód. Do Item: 6810.298.0004**	Kg	270
08	86525	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO PA (PM=40,00), PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHAS, APLICACAO: PREPARAÇÃO DE SOLUÇÕES, CONCENTRACAO: N/A **Cód. Do Item: 6820.062.0766**	Fr	670
09	134733	PEPSINA,ORIGEM: MUCOSA GASTRICA SUINA, ASPECTO: GRANULOS, APLICACAO: DETERMINACAO MICROBIANA, CONCENTRACAO: 1:10000, FORMA FORNECIMENTO: POTE 1000 G **Cód. Do Item: 6810.500.0001**	Kg	28
10	155903	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: PIROFOSFATO DE SODIO DECAHIDRATADO, PUREZA: 99,0 %, FORMULA MOLECULAR: NA4P2O7.10H2O, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PURIFICACAO DE PLASMA HIPERIMUNE, CONCENTRACAO: 10 G/100 ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO VIDRO 1 KG **Cód. Do Item: 6820.062.1049**	un	180
11	26538	SULFATO DE AMONIO,ASPECTO FISICO: CRISTAIS BRANCO, FORMULA MOLECULAR: (NH4)2SO4, PESO MOLECULAR: 132,14 G/MOL, PUREZA: 99,0%, APLICACAO: PARA ANALISE **Cód. Do Item: 6860.086.0002**	Kg	16700
12	144534	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: TOLUENO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C7H8, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 ML **Cód. Do Item: 6820.062.0969**	un	54

5.7.3. O quantitativo decorrente da contratação pelos órgãos não participantes não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços (Anexo XI) e nem poderá exceder, por órgãos não participantes, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo XI) para empresa gerenciadora e órgãos participantes.

5.7.4. Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pela empresa gerenciadora e órgãos participantes (Anexo X), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.7.5. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços (Anexo XI).

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao IVB, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com; ou por correspondência protocolada no endereço do IVB (Rua Maestro José Botelho, n° 64, Bairro Vital Brazil, CEP 24.230-410, Niterói/RJ) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

6.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

6.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com.

6.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

6.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

6.2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois dias) úteis, a contar do recebimento.

6.3. Sobre as impugnações, informa-se:

6.3.1. Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital, por meio eletrônico através do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.3.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

6.3.3. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

6.3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

6.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

7.2. Os Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009.

7.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

7.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

7.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

7.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

7.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

7.5.1. Esteja em processo de falência;

7.5.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB;

7.5.3. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o Estado do Rio de Janeiro;

7.5.4. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44;

7.5.5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

7.5.6. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

7.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

7.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por item/lote.

7.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

7.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores mantidos pela SEFAZ/SEPLAG, por meio do *site* www.compras.rj.gov.br, na opção ***"Cadastro de Fornecedores"***, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

8.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.rj.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (21) 2333-1870.

8.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 42.063/09, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro de Fornecedores.

8.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG, não cabendo ao IVB solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

8.4. O IVB não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEFAZ/SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento (21) 2333-1870 ou, ainda, enviar e-mail para suporte_siga@fazenda.rj.gov.br.

8.4.1. A SEFAZ/SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/RJ ("Orientação para Fornecedores"), condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

9.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais exclusivamente através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.rj.gov.br, por meio do Sistema Integrado de Gestão de aquisição (SIGA), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

9.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para acolhimento da proposta, ou seja, 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

9.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do "Modelo de Proposta", anexo ao presente edital, e enviados na forma do item 9.9.

9.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

9.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IVB, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

9.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

9.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

9.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

9.7.1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que oferecem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preços manifestadamente inexequível.

9.8.2. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderados quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9. O licitante arrematante deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados, de acordo com Anexo II – Proposta de Preços.

9.10. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

10.1. No dia 09/06/2020, às 09h00min (nove) horas será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro - SIGA a sessão pública desta licitação.

10.1.1. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.1.2. O Pregoeiro poderá suspender adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

10.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote/item.

10.2.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

10.2.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

10.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

10.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

10.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

10.6.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 10.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

10.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento, divulgando com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para reabertura da sessão.

10.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

10.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

10.10. O IVB não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

11.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

11.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

11.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.6. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

11.6.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

11.6.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

11.7. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ajustado.

11.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

11.9. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.9.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.10. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo encaminhar os documentos exigidos neste item através do *e-mail* licitacao.vitalbrazil@gmail.com.

12.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

12.2.2. Se pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores (original ou cópia autenticada).

12.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "***a***" a "***d***" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

12.3.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação da Certidão Negativa do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual;

12.3.7.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual além da Certidão da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá também ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual.

12.3.8. Quando na análise da documentação de regularidade fiscal, o pregoeiro procederá Consulta Consolidada ao Cadastro do (TCU) Tribunal de Contas da União (http://www.portal.tcu.gov.br) e o Cadastro de Ocorrências dos Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (http://www. Compras.rj.gov.br) para verificação da regularidade do fornecedor e emitindo as Certidões correspondentes.

12.3.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

12.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual n° 42.063/2009.

12.3.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

12.3.12. Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber.

12.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

12.4.1. Poderá participar da Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País que comprove:

12.4.1.1. Ser o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

12.4.1.2. Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação.

12.4.1.2.1. Para a comprovação da quantidade mínima prevista no inciso acima, será admitido o somatório de atestados.

12.4.2. Deverá constar preferencialmente do(s) Atestado(s), da(s) certidão(ões) ou do(s) Contrato(s), em destaque, os seguintes dados:

a) Nome, endereço e telefone do atestador.

b) Identificação do objeto.

c) Ou qualquer outro meio que permita ao IVB manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

12.4.3. Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber;

12.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

12.5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.5.2. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.5.1, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.5.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5.4. Na situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas poderão ser avaliadas com base nos índices contidos abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.4.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, para cada um dos índices exigidos no edital, valor maior ou igual ao mínimo exigido. Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada no subitem 12.5.3.

12.5.4.2. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação.

12.5.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente.

12.5.4.4. A exigência contida nesse artigo aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

12.6. Quanto às **DECLARAÇÕES:**

12.6.1. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

12.6.2. ANEXO IV - Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;

12.6.3. ANEXO V - Declaração art. 7°, XXXIII da CF/88;

12.6.4. ANEXO IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.7. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

12.7.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

12.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

12.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

12.10. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

12.11. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

12.12. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antecedentes à data de sua expedição.

12.13. Será inabilitado o licitante que:

12.13.1. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

12.13.2. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Poderá ser exigida do **LICITANTE ARREMATANTE** a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Pregoeiro, à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, telefones (21) 3611-4650, (21) 2711-9236 e (21) 2711-9223, ramal 172. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

13.3. A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

13.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

14.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

14.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

14.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

14.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

14.5.1. Os recursos serão decididos em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

14.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico do IVB – www.vitalbrazil.rj.gov.br e no Portal de Compras – www.compras.rj.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços – Anexo XI a qual, após o cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério do IVB.

16.1.2. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

16.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo acima estabelecido, o IVB convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

16.4. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame **(CADASTRO RESERVA)**.

16.5. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme disposto no item 12 do edital.

16.6. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação bem como à aprovação do produto ofertado.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada a sua prorrogação.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor, pelas condições acima elencadas obedecerão ao artigo 7º da lei 10.520/2002.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar o termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente se for o caso. (Nota de Empenho de Compra/de Serviço ou documento equivalente).

19.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a Ata e convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

19.3.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar A Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

19.5. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assiná-la dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

19.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.7. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital é meramente estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do IVB.

20. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

20.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega total do objeto e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura preferencialmente eletrônica) enviado pelo fornecedor.

20.3. O fornecedor deverá enviar para o IVB, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), juntamente com a entrega do(s) bem(ns) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a liquidação do pagamento.

20.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para o IVB.

20.5. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

20.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido ao fornecedor e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. A realização do fornecimento deste Termo deverá ser realizada a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, e observará o prazo conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

21.2. A entrega dos bens/materiais ocorrerá conforme consta do Termo de Referência.

21.2.1. O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal designado no Termo de Referência.

21.3. Entrega: No prazo de até **30 (trinta)** dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

21.4. **Local:** Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ. **Horários comercial de entrega:** de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min. **Agendamento da entrega**: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

21.5. **Telefone e e-mail para agendamento:**Coordenação de Almoxarifado Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181 - vitalbrazilnfe.material@gmail.com

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente competem ao fornecedor:

22.1.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o IVB, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

22.1.2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.

22.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.1.4. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

22.1.5. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao IVB ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

22.1.6. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

22.1.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo o IVB, a qualquer momento, exigir do fornecedor a comprovação de sua regularidade.

22.1.8. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesasdecorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusação da espécie.

22.1.9. Entregar os produtos nos prazos mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos.

22.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

22.1.11. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

22.1.12. Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionadas em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto

22.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente competem ao IVB:

22.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado.

22.2.2. Realizar o recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.2.3. Realizar os pagamentos devidos ao fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.2.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito:

22.2.4.1. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do fornecedor, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

22.2.4.2. A aplicação de eventual penalidade.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB, pelo prazo de até 02 (anos) anos.

23.2. Os fornecedores se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 no tocante à aplicação de sanções.

23.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O IVB poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016.

24.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

24.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

24.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios do IVB.

24.5. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos
Anexo V	Declaração (art. 7°, XXXIII da CF/88)
Anexo VI	Convênio ICMS n.º 026 de 04/04/2003 e RESOLUÇÃO SEFAZ n.º 971 DE 12/02/2016
Anexo VII	Decreto Estadual nº 43.181/2011
Anexo VIII	Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29/12/2011
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Relação de Órgãos Participantes
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI "A"	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo XI "B"	Cadastro de Reserva

24.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

24.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante da Ata de Registro de Preços. No caso de divergência, prevalecerão os termos da Ata.

24.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência**.**

24.12. Serão consideradas não escritas às especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

24.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do IVB – Niterói/RJ, www.vitalbrazil.rj.gov.br, garantindo ampla publicidade.

24.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro.

Niterói, 27 de maio de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(01)OBJETO

Aquisição de materiais de matéria prima e excipientes, para ressuprimento a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(02) JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais de reposição cadastrados e padronizados nesta Instituição, por serem itens de estoque frequentes, registrados no sistema de gestão de estoque, sendo de responsabilidade das áreas técnicas a avaliação e do almoxarifado a consolidação do pedido de compras e controle dos níveis de estoque.
Considerando que os itens a serem abastecidos fazem parte da grade elaborada por cada setor técnico do Instituto, conforme sua produção.
Considerando que o abastecimento é realizado através da média de consumo de cada área e o consumo é avaliado através de relatórios sistêmicos e avaliação da produção.
Considerando que para manter o Almoxarifado abastecido com os itens desta **grade** que são de **responsabilidade do Departamento de Soro e PCP**.
Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez trata-se de insumos imprescindíveis na linha de produção e áreas de apoio.
Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao Sistema de estoque do almoxarifado com o objetivo de suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), com estoque de segurança de 60 (sessenta dias). Conforme relatório de solicitação.
Contudo, a ausência dos produtos constantes no Termo de Referencia, acarretaria consequências graves na linha de produção e áreas de apoio do Instituto.
A contratação por Sistema de Registro de Preços se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a linha de produção e demais áreas de apoio, para o período de 12 (doze meses). Ademais, a celebração da Ata de Registro de Preços, vem de encontro aos

princípios da eficiência administrativa, economicidade e gestão eficiente do estoque, conforme Lei nº 13.303/2016, artigo 66, paragrafo e incisos da Lei.

(03) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Item	Cód. SGE	Cód. SIGA	Descrição	Unid. Med.	Quantidade
1	225	145972	Acido Clorídrico, aspecto: liquido - hci 36,5% / 38,00% , d=1,18g/ml, aplicação: grau farmacêutico, forma fornecimento: frasco 1 litro Código do item: 6810.392.0005	L	201
2	2389	140596	Acido Tricloroacético, pureza: 99 %, formula molecular: cci3cooh, aspecto: solido incolor, aplicação: para analise, concentração: 99%, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco 500g Código do item: 6820.062.0909	FR	2
3	4987	131775	Caldo, nome: Casoy, apresentação: po, aplicação: meio cultura microbiologia Código do item: 6810.220.0052	KG	20
4	837	145973	Carbonato de Sódio anidro, pureza: 99,5% ~ 100,5%, formula molecular: na2co3, aspecto: cristais incolores, aplicação: grau farmacêutico, concentração: 99,5%, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco 1 kg Código do item: 6820.062.0987	KG	1
5	1014	152079	Cloreto de Bario Dihidratado, pureza: 99,0 %, formula molecular: baci2.2h2o, aspecto: solido branco, aplicação: analise, concentração: 960 °c, granulometria: 36 g em 100 ml de agua em 20 °c, forma fornecimento: frasco com 500 g Código do item: 6820.062.1007	FR	2
6	803	86650	Cloreto de Sódio, pureza: n/a, formula molecular: nacl, aspecto: granulado, aplicação: indústria farmacêutica, concentração: n/a Código do item: 6820.062.0769	KG	25

7	240	88190	Fenol, aplicação: fabricação de soro hiperimune, aspecto: cristais aciculares, cor: incolor, pureza mínima: 99%, ponto fusão: n/d, teor agua máximo: 0,5% Código do item: 6810.298.0004	KG	135
8	818	86525	Hidróxido de Sódio pa (pm=40,00), pureza: para analise, formula molecular: naoh, aspecto: lentilhas, aplicação: preparação de soluções, concentração: n/a. Frasco com 1kg Código do item: 6820.062.0766	FR	335
9	268	134733	Pepsina, origem: mucosa gástrica suína, aspecto: grânulos, aplicação: determinação microbiana, concentração: 1:10000, forma fornecimento: pote 1000 g Código do item: 6810.500.0001	KG	14
10	250	155903	Pirofosfato de Sódio Decahidratado, pureza: 99,0 %, formula molecular: na4p2o7.10h2o, aspecto: solido incolor, aplicação: purificação de plasma hiperimune, concentração: 10 g/100 ml, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco vidro 1 kg Código do item: 6820.062.1049	UNID	90
11	252	26538	Sulfato de Amônio, aspecto físico: cristais branco, formula molecular: (nh4)2so4, peso molecular: 132,14 g/mol, pureza: 99,0%, aplicacao: para analise Código do item: 6860.086.0002	KG	8350
12	248	144534	Tolueno, pureza: 99,5%, formula molecular: c7h8, aspecto: liquido, aplicação: para analise, concentração: 99,5%, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco de 1000 ml Código do item: 6820.062.0969	L	27

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

(04) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
b) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionadas em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto

(05) PRAZO DO CONTRATO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Entrega: No prazo de até **30(trinta)** dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários comercial de entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

Telefone e e-mail para agendamento:

Coordenação de Almoxarifado

Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181

vitalbrazilnfe.material@gmail.com

(06) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Alexandre de Oliveira Alves – Matr.: 7138-1

Jorge Luís Coelho Mattos – Matr.: 2501-5

(07) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Coordenação de Almoxarifado

Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232

Amoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br ou material@vitalbrazil.rj.gov.br

Instituto Vital Brazil	ÁCIDO CLORÍDRICO (Grau Farmacêutico)	Código: 225
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 05/2018 Validade: 05/2021 Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 225 Aprovado: 05/2015

SINONÍMIA: Ácido hicroclorídrico	**N°CAS:** 7647-01-0
FÓRMULA MOLECULAR: HCl	**PESO MOLECULAR:** 36,46
GRAU: Grau Farmacêutico	
UTILIZAÇÃO: Produção de soros hiperimunes	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 090/MP.	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: USP 37 / NF 32 – Vol.1 p.1501 (1) e Vol.4, p.6010 e 6011(2)	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição (1)	Líquido incolor, fumegante com odor irritante. Cessa de fumegar quando diluído com 2 volumes de água.
Densidade (1)	Aproximadamente 1,18 g/mL.
Identificação (2)	Passa no teste.
Resíduo de Ignição (2)	Máximo 2 mg (aproximadamente 0,008%).
Brometo ou Iodeto (2)	Passa no teste.
Bromo Livre ou Cloro Livre (2)	Passa no teste.
Sulfato (2)	Passa no teste.
Sulfito (2)	Passa no teste.
Metais Pesados (2)	Máximo 5 ppm.
Teor (2)	Mínimo 36,5% e Máximo 38,0%, por peso de HCl.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco de vidro de 1 L.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data:	Data:	Data:	Data:
Elaborado por:	**Revisado por:**	**Revisado por:**	**Aprovado por GQ.P:**
_____	_____	_____	_____
(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	Código: 2389
	ESPECIFICAÇÃO DE REAGENTE ANALÍTICO	Aprovação: 02/2018 Validade: 02/2021 Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 2389 Aprovado: 09/2014

SINONÍMIA: ---	**N°CAS:** 76-03-9
FÓRMULA MOLECULAR: CCl_3COOH	**PESO MOLECULAR:** 163,39
GRAU: ACS	
UTILIZAÇÃO: Reagente utilizado na área de soros para detectar a presença de proteína durante processo de diálise e no controle de qualidade durante o controle em processo.	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, p. 702.	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição	Sólido incolor a branco.
PONTO DE FUSÃO (aproximadamente)	57-58 °C.
PONTO DE EBULIÇÃO (aproximadamente)	197-198 °C.
SOLUBILIDADE	Muito solúvel em água.
TEOR	Mínimo 99,0% de CCl_3COOH.
LIMPIDEZ DA SOLUÇÃO	Passa no teste.
MATÉRIAS INSOLÚVEIS	Máximo 0,01%.
RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO	Máximo 0,03%.
CLORETO	Máximo 0,002%.
NITRATO	Máximo 0,002%.
FOSFATO	Máximo 5 ppm.
SULFATO	Máximo 0,02%.
METAIS PESADOS	Máximo 0,002%.
FERRO	Máximo 0,001%.
SUBSTÂNCIAS ESCURECIDAS PELO ÁCIDO SULFÚRICO	Passa no teste.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

Embalagem de vidro, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data:	Data:	Data:	Data:
Elaborado por:	**Revisado por:**	**Revisado por:**	**Aprovado por GQ.P:**
_____	_____	_____	_____
(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	MEIO DE CULTURA CALDO CASOY	Código IVB: 4897
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 08/2018 Validade: 08/2021 Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 4897 Aprovado: 08/2014

SINONÍMIA: ---	**N°CAS:** ---
FÓRMULA MOLECULAR: ---	**PESO MOLECULAR:** ---
GRAU: ---	
UTILIZAÇÃO: Meio de cultura utilizado na validação do processo de envase asséptico	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: NA	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: http://www.merck-chemicals.com - Catálogo Merck – código do produto: 105459.	
NOTA: ---	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição	Pó homogêneo bege (meio desidratado)
Solubilidade em Água	30 g/L (20 ºC)
Densidade do Bulk	570 kg/m^3
Peptona de Caseína	17,0 g/L
Peptona de Soja	3,0 g/L
D(+) Glicose Monohidratada	2,5 g/L
Cloreto de Sódio	5,0 g/L
Fosfato Dipotássico (K_2hpo_4)	2,5 g/L
pH do Meio após Esterilização	7,3 ± 0,2.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
---	---

EMBALAGEM

Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 500 g.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data:	Data:	Data:	Data:
Elaborado por:	**Revisado por:**	**Revisado por:**	**Aprovado por GQ.P:**
(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO (GRAU FARMACÊUTICO)	Código IVB: 837
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 09/2018 Validade: 09/2021 Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 837 Aprovado: 09/2014

SINONÍMIA: Sal de sódio do ácido carbônico anidro	**N°CAS:** 497-19-8
FÓRMULA MOLECULAR: Na_2CO_3	**PESO MOLECULAR:** 105,99
GRAU: Grau farmacêutico	
UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Soros, na purificação de plasma hiperimune.	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 080/MP	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Farmacopeia Brasileira, 5ª edição, Vol. 2, p. 738	
NOTA: ---	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição	Cristais incolores ou pó branco. Inodoro e de sabor alcalino e cáustico. No ar úmido e em lugar fresco, absorve água; a 100 ºC torna-se anidro.
Solubilidade	Facilmente solúvel em água, água fervente e glicerol. Insolúvel em etanol.
Identificação	**A e B:** Passa no teste.
Aspecto da Solução	A solução aquosa a 10% (p/v) é límpida e incolor.
Alcalinidade	Passa no teste.
Cálcio e Magnésio	O resíduo deve pesar no máximo 0,4 mg (0,02%).
Cianeto	O líquido não deve obter coloração azul.
Arsênio	Máximo 0,001% (10 ppm).
Cloretos	Máximo 0,01% (100 ppm).
Ferro	Máximo 0,001% (10 ppm).
Metais Pesados	Máximo 0,002% (20 ppm).
Sulfatos	Máximo 0,04% (400 ppm).
Perda por Dessecação	Máximo 0,5%.
Teor	Mínimo 99,5% e Máximo 100,5% de Na_2CO_3, em relação à substância dessecada.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não aplicável	Não aplicável

EMBALAGEM

Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Embalagem com capacidade de 1 Kg.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade
7 – Indicar que é a forma **ANIDRA**

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data:	Data:	Data:	Data:
Elaborado por:	**Revisado por:**	**Revisado por:**	**Aprovado por GQ.P:**
(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	CLORETO DE BÁRIO DIHIDRATADO	Código: 1014
	ESPECIFICAÇÃO DE REAGENTE ANALÍTICO	**Aprovação:** 03/2018 **Validade:** 03/2021 **Página:** 1/1

Este documento substitui: Código: 1014 Aprovado: 03/2015

SINONÍMIA: ---	**N°CAS:** 10326-27-9
FÓRMULA MOLECULAR: $BaCl_2.2H_2O$	**PESO MOLECULAR:** 244,26
GRAU: PA	
UTILIZAÇÃO: Análises do Controle da Qualidade	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: Não aplicável.	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª Edição, página 190.	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição	Sólido branco.
Ponto de Fusão (aproximadamente)	960 °C (sal anidro).
Solubilidade	36 g dissolvem em 100 mL de água a 20 °C.
Perda por Secagem	14,0 – 16,0%.
pH (solução 5% a 25 ºC)	5,2 – 8,2.
Matérias Insolúveis	Máximo 0,005%.
Substâncias Oxidantes (como NO_3)	Máximo 0,005%.
Cálcio	Máximo 0,05%.
Potássio	Máximo 0,0025%.
Sódio	Máximo 0,005%.
Estrôncio	Máximo 0,1%.
Metais Pesados	Máximo 5 ppm.
Ferro	Máximo 2 ppm.
Teor	Mínimo 99,0% de $Bacl_2.2H_2O$.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

As embalagens do produto devem se encontrar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Manter em recipiente hermeticamente fechado.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: Elaborado por: _____ (rubricar e carimbar)	Data: Revisado por: _____ (rubricar e carimbar)	Data: Revisado por: _____ (rubricar e carimbar)	Data: Aprovado por GQ.P: _____ (rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	CLORETO DE SÓDIO	Código IVB: 803
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 05/2019 Validade: 05/2022 Página: 1/2

Este documento substitui: Código: 803 Aprovado: 03/2016

SINONÍMIA: ---	**N°CAS:** 7647-14-5
FÓRMULA MOLECULAR: NaCl	**PESO MOLECULAR:** 58,443 g/mol
GRAU: Grau Farmacêutico	
UTILIZAÇÃO: Fabricação de soros hiperimunes.	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 104/MP.	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Farmacopeia Brasileira, 5ª edição, Volume 2, pág. 803.(1) Chemicals et Reagentes Merck, 2014 – 2016, pág. 1430.(2) Farmacopeia Brasileira, 5ª edição, Volume 1, pág. 252.(3)	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO (1)	Pó fino, cristalino branco ou cristais incolores.
SOLUBILIDADE (1)	Muito solúvel em água, praticamente insolúvel em etanol.
ASPECTO DA SOLUÇÃO (1)	A solução a 20% (p/v) em água isenta de dióxido de carbono é límpida e incolor.
IDENTIFICAÇÃO (1)	Passa no teste.
ACIDEZ OU ALCALINIDADE (1)	Máximo 0,5 mL de HCl 0,01 M ou NaOH 0,01 M.
BÁRIO (1)	Passa no teste.
BROMETOS (1)	Máximo 0,005% (50 ppm).
FERROCIANETOS (1)	Não desenvolve coloração azul.
IODETOS (1)	Após 5 minutos, não desenvolve coloração azul.
NITRITOS (1)	A absorbância não é maior que 0,01.
POTÁSSIO (1)	Máximo 0,05% (500 ppm).
ARSÊNIO (1)	Máximo 0,0001% (1 ppm).
FERRO (1)	Máximo 0,0002% (2 ppm).
FOSFATOS (1)	Máximo 0,0025% (25 ppm).
MAGNÉSIO E METAIS ALCALINOS TERROSOS (1)	Máximo 0,01% (100 ppm), calculados como cálcio.
METAIS PESADOS (1)	Máximo 0,0005% (5 ppm).
SULFATOS (1)	Máximo 0,025% (250 ppm).
PERDA POR DESSECAÇÃO (1)	Máximo 0,5%.
TEOR (1)	Mínimo 99,0% e máximo 100,5% de NaCl, em relação à substância dessecada.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS AERÓBICAS (3)	Máximo 10^3 UFC/g.
CONTAGEM TOTAL DE FUNGOS / LEVEDURAS (3)	Máximo 10^2 UFC/g.
ENDOTOXINAS BACTERIANAS (1)	≤ 2,5 UI / g.
PESQUISA DE PATÓGENOS(3)	Ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus* em 1g. Ausência de *Salmonella* spp em 10g.

EMBALAGEM

Embalagem de plástico ou vidro com capacidade de 5 kg, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada.

Data: 27/05/19	Data: 27/05/19	Data: 27/05/19	Data: 27/5/2019
Elaborado por:	Revisado por:	Revisado por: GQ.P:	Aprovado por GQ.P:
INSTITUTO VITAL BRAZIL Camila Braz P. da Costa Gerência de Imunobiológicos CRF - RJ 10591 (rubricar e carimbar)	INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Farm. Resp. Técnico CRF-RJ: 3083 Mat: 25015	Larissa Mitrof de Lima Farmacêutica CRF/RJ 25712 (rubricar e carimbar)	Sandra Lucia Assis Vieira CRF-RJ Nº 2693 Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	CLORETO DE SÓDIO	Código IVB: 803
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 05/2019 Validade: 05/2022 Página: 2/2

Este documento substitui: Código: 803 Aprovado: 03/2016

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo, no mínimo, os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação (**máximo de 6 meses até a data do recebimento**)
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente bem fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: 27/05/19 Elaborado por: INSTITUTO VITAL BRAZIL Camilla Braz P. da Costa Gerência de Imunobiológicos CRF - RJ 10591 (rubricar e carimbar)	Data: 27/05/19 Revisado por: INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Farm. Resp. Técnico CRF-RJ: 3083 Mat: 25015 (rubricar e carimbar)	Data: 27/05/19 Revisado por: GQ.P: Larissa Mitrof de Lima Farmacêutica CRF/RJ 25712 (rubricar e carimbar)	Data: 27/05/2019 Aprovado por GQ.P: Sandra Lucia Alves Vieira CRF-RJ Nº 26[illegible] Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	FENOL	Código IVB: 240
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 07/2018 Validade: 07/2021 Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 240 Aprovado: 09/2014

SINONÍMIA: ---	**N°CAS:** 108-95-2
FÓRMULA MOLECULAR: C_6H_6O	**PESO MOLECULAR:** 94,11
GRAU: Grau Farmacêutico	
UTILIZAÇÃO: Produção de soros hiperimunes	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 039/MP (antigo PA N°DCQ.C: 004/MP)	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Farmacopeia Brasileira 5ª edição, Volume 2, p. 960	
NOTA: ---	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição	Cristais aciculares incolores ou massa cristalina branca, odor característico, corrosivo, irritante para mucosas e pele, deliquescente. Escurece quando exposto ao ar e à luz.
Solubilidade	Solúvel em água, muito solúvel em etanol, clorofórmio, éter etílico, glicerol e óleos fixos e voláteis. Insolúvel em éter de petróleo.
Identificação	Passa no teste.
Temperatura de Congelamento	Mínimo 39 ºC.
Aspecto da Solução	Passa no teste.
Acidez	Passa no teste.
Água	Máximo 0,5%.
Resíduo por Evaporação	Máximo 2,5 mg.
Teor	Mínimo 99,0% e máximo 100,5% de C_6H_6O, em relação à substância anidra.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não aplicável	Não aplicável

EMBALAGEM

Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Embalagem de vidro com capacidade de 1Kg.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco, bem ventilado e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data:	Data:	Data:	Data:
Elaborado por:	**Revisado por:**	**Revisado por:**	**Aprovado por GQ.P:**
_____	_____	_____	_____
(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	HIDRÓXIDO DE SÓDIO – GRAU FARMACÊUTICO (frasco plástico opaco de 1 Kg)	Código: 818
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 05/2018 Validade: 05/2021 Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 818 Aprovado: 05/2015

SINONÍMIA: ---	**N°CAS:** 1310-73-2
FÓRMULA MOLECULAR: NaOH	**PESO MOLECULAR:** 40,00
GRAU: Grau Farmacêutico	
UTILIZAÇÃO: Produção de soros hiperimunes	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 070/MP	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: USP 37/NF 32 – Vol. 1, p.1526 (1), e Vol. 4, p.6180 (2)	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição (1)	Lentilhas, lâminas, bastões ou outra forma, branca ou praticamente branca. Expostas ao ar, absorvem rapidamente dióxido de carbono e umidade.
Solubilidade (1)	Facilmente solúvel em água e em álcool.
Identificação (2)	Passa no teste.
Substâncias Insolúveis e Matéria Orgânica (2)	Passa no teste.
Potássio (2)	Passa no teste.
Metais Pesados (2)	Máximo 30 ppm.
Teor (2)	Mínimo 95,0% e máximo 100,5% de álcali total, calculado como NaOH, incluindo no máximo 3,0% de Na_2CO_3.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco plástico opaco com capacidade de 1Kg.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data:	Data:	Data:	Data:
Elaborado por:	**Revisado por:**	**Revisado por:**	**Aprovado por GQ.P:**
_____	_____	_____	_____
(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	**PEPSINA** (OBTIDA A PARTIR DE MUCOSA GÁSTRICA DE SUÍNO)	**Código IVB: 268**
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	**Aprovação: 12/2018** **Validade: 12/2021** **Página: 1/1**

Este documento substitui: Código: 268 Aprovado: 10/2018

SINONÍMIA: ---	**N°CAS:** 9001-75-6
FÓRMULA MOLECULAR: ---	**PESO MOLECULAR: ---**
GRAU: Ph. Eur. (Farmacopeia Europeia)	
UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Soros, na purificação de plasma hiperimune.	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 094/MP	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: European Pharmacopoeia 8.0, Vol. II, p. 2989. (1)	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição (1)	Pó branco ou levemente amarelado, cristalino ou amorfo, higroscópico.
Solubilidade (1)	Solúvel em água, podendo produzir leve opalescência com fraca reação ácida; praticamente insolúvel em etanol 96%.
Identificação (1)	Passa no teste.
Perda por Secagem (1)	Máximo de 5%, determinado em 0,500g, por secagem a 60°C sobre o pentóxido de difósforo R a uma pressão não superior a 670 Pa durante 4 h.
Atividade Enzimática (1)	Não menos que 0,5 unidades Ph. Eur./mg de substância seca

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Contagem Total de Micro-organismos Aeróbicos (1)	$\leq 10^4$ UFC/g.
Contagem Total de Fungos e Leveduras (1)	$\leq 10^2$ UFC/g.
Escherichia coli (1)	Ausente.
Salmonella (1)	Ausente.

Observação: Não é obrigatório constar a especificação da Contagem Total de Colônias de Fungos/Leveduras no laudo da SIGMA-ALDRICH.

EMBALAGEM

Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco, bem ventilado e protegido da luz. A temperatura recomendada de armazenagem é de 2°C a 8°C.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: **Elaborado por:** _____ (rubricar e carimbar)	**Data:** **Revisado por:** _____ (rubricar e carimbar)	**Data:** **Revisado por:** _____ (rubricar e carimbar)	**Data:** **Aprovado por GQ.P:** _____ (rubricar e carimbar)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Instituto Vital Brazil, até a presente data, utiliza na purificação de plasma hiperimune a pepsina (obtida a partir da mucosa gástrica de suíno) do fabricante SIGMA-ALDRICH.

A utilização da pepsina de outros fabricantes, além de ter que atender às especificações farmacopeicas, deverá ser adequada aos parâmetros técnicos de uso na digestão péptica das imunoglobulinas para obtenção dos Soros Hiperimunes, no mesmo grau de pureza, rendimento, segurança e eficácia do processo de fabricação do Instituto Vital Brazil.

Além disso, os laboratórios oficiais Butantã e Funed, produtores de Soros Hiperimunes, utilizam a pepsina do fabricante SIGMA-ALDRICH, facilitando inclusive a permuta em caso de desabastecimento da referida matéria-prima.

Niterói, 10 de dezembro de 2018.

Jorge Luiz Coelho Mattos
Farmacêutico Técnico Responsável
CRF-RJ3083
CPF: 518211257-20

Instituto Vital Brazil	PIROFOSFATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO	Código IVB: 250
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 09/2018 Validade: 09/2021 Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 250 Aprovado: 09/2014

SINONÍMIA: Ácido Difosfórico, Sal tretassódio	**N°CAS:** 13472-36-1
FÓRMULA MOLECULAR: $Na_4P_2O_7.10H_2O$	**PESO MOLECULAR:** 446,06
GRAU: ACS	
UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Soros, na purificação de plasma hiperimune.	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 102/MP	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, p. 642 e 643.	
NOTA: ---	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição	Sólido incolor.
Solubilidade	10 g dissolvem em 100 mL de água a 20 ºC.
Ponto de Fusão	Aproximadamente 79 °C.
pH (Solução 5% a 25 ºC)	9,5 – 10,5.
Matéria Insolúvel	Máximo 0,01%.
Cloreto (Cl)	Máximo 0,002%.
Sulfato (SO_4)	Máximo 0,005%.
Compostos Nitrogenados (como N)	Máximo 0,001%.
Metais Pesados (como Pb)	Máximo 0,001%.
Ferro	Máximo 0,001%.
Teor	Mínimo 99,0% e máximo 103,0% de $Na_4P_2O_7.10H_2O$.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não aplicável	Não aplicável

EMBALAGEM

Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Embalagem de vidro com capacidade de 1 Kg.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data:	Data:	Data:	Data:
Elaborado por:	**Revisado por:**	**Revisado por:**	**Aprovado por GQ.P:**
_____	_____	_____	_____
(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	SULFATO DE AMÔNIA	Código: 252
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 03/2018 Validade: 03/2021 Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 252 Aprovado: 01/2017

SINONÍMIA: Sulfato diamônio	**N°CAS:** 7783-20-2
FÓRMULA MOLECULAR: $(NH_4)_2SO_4$	**PESO MOLECULAR:** 132,14
GRAU: ---	
UTILIZAÇÃO: Produção de soros hiperimunes	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 074/MP (antigo: 007/MP)	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: USP 37 / NF 32, Volume 1 p.1480 (1) e Volume 4 p.5854 (2)	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição	Grânulos ou cristais incolores ou brancos que decompõem em torno de 280 ºC. O pH de uma solução 0,1 M é entre 4,5 e 6,0.
Solubilidade	1 g é solúvel em cerca de 1,5 mL de água. Insolúvel em álcool.
Identificação (2)	Passa no teste.
pH (2)	Entre 5,0 e 6,0.
Resíduo de Ignição (2)	Máximo 0,005 %.
Limite de Substâncias Insolúveis (2)	Máximo 1 mg (0,005 %).
Limite de Fosfato (2)	Máximo 5 ppm.
Limite de Cloreto (2)	Máximo 5 ppm.
Limite de Nitrato (2)	Máximo 10 ppm.
Limite de Ferro (2)	Máximo 5 ppm.
Teor (2)	Mínimo 99,0% e máximo 100,5% de $(NH_4)_2SO_4$.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Contagem Total de Micro-Organismos Aeróbicos (2)	Máximo 1000 UFC/g.
Contagem Total de Fungos e Leveduras (2)	Máximo 10 UFC/g.

EMBALAGEM

Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada, sem sinais de violação. Embalagens (interna e externa) impermeáveis; com capacidade de 25 Kg.

NOTA: O MATERIAL NÃO SERÁ RECEBIDO SE O CONTEÚDO ESTIVER COMPACTADO (EMPEDRADO).

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Armazenar em local seco e arejado, ao abrigo das intempéries. Preservar em recipiente hermeticamente fechado.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data:	Data:	Data:	Data:
Elaborado por:	**Revisado por:**	**Revisado por:**	**Aprovado por GQ.P:**
(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)

Instituto Vital Brazil	METILBENZENO (TOLUENO)	Código: 248
	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA	Aprovação: 08/2018 Validade: 05/2021 Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 248 Aprovado: 09/2014

SINONÍMIA: Toluol, Fenilmetano, Metacide	**N°CAS:** 108-88-3
FÓRMULA MOLECULAR: C_7H_8	**PESO MOLECULAR:** 92,14
GRAU: ACS ou USP ou Grau Farmacêutico (são exemplos)	
UTILIZAÇÃO: Produção de soros hiperimunes	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 101/MP	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, p. 699 (1) e The Merck Index 15ª edição, p.1765 (2).	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição (2)	Líquido inflamável, refrativo, com odor semelhante a benzeno.
Solubilidade (2)	Muito pouco solúvel em água, miscível em álcool, clorofórmio, éter, acetona, ácido acético glacial e dissulfeto de carbono.
Densidade (2)	0,866 g/mL.
Ponto de Solidificação (2)	- 95 ºC.
Ponto de Ebulição (2)	110,6 ºC.
Índice de Refração (2)	1,4967.
Cor (Apha) (1)	Máximo 10.
Resíduo após Evaporação (1)	Máximo 0,001%.
Substâncias Escurecidas pelo Ácido Sulfúrico (1)	Passa no teste.
Compostos de Enxofre (1)	Máximo 0,003%.
Água (1)	Máximo 0,03%.
Teor (1)	Mínimo 99,5% de $C_6H_5CH_3$.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:
1 – Nome do produto
2 – Fabricante e país de origem
3 – Número do lote do fabricante
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
5 – Data de fabricação
6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data:	Data:	Data:	Data:
Elaborado por:	**Revisado por:**	**Revisado por:**	**Aprovado por GQ.P:**
(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)	(rubricar e carimbar)

MAT		
Definição de Risco	**Descrição**	**Atribuição de Risco**
Licitação deserta/fracassada não realização da compra	Atraso na execução das atividades.	Não contratada
Certificado de Análise fora das especificações	Fornecimento de certificado de análise do lote produzido pelo fabricante. O documento deve conter os critérios estabelecidos na Matriz de Risco.	Contratada

TRIZ DE RISCOS

Intensidade Impacto	Expectativa de Ocorrência	Ações Mitigadoras	Responsável
Alta	Média	O setor de Licitação deve informar os motivos que resultaram na falha. Os fiscais devem acompanhar e monitorar as ações.	Gerência de Licitações, fiscais do contrato e Diretor da área.
Alta	Média	O contrato deve prever o cumprimento desta exigência. Os fiscais devem acompanhar e monitorar as ações.	Gerência de Licitações, fiscais do contrato e Diretor da área.

area

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 **Fls. _____**

Rubrica: **ID:**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - PE SRP N.º 012/2020 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
Requisição nº. PAM SRP: 0001/2019, 0002/2019, 0003/2019, 0004/2019, 0005/2019, 0006/2019, 0007/2019 e 0008/2019. **Processo nº.** E-08/005/0110/2019	**Licitação por:** Pregão Eletrônico SRP nº. **012/2020** **Data da Abertura:** 09/06/2020, às 09h e 00min. **Data da Disputa:** 09/06/2020, às 09h e 00min. **Local: www.compras.rj.gov.br**

DADOS A CONSTAR	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO / AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 Fls. _____

Rubrica: ID:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO – CÓD. SIGA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	145972	ACIDO CLORIDRICO,ASPECTO: LIQUIDO - HCI 36,5% / 38,00% , d=1,18g/ml, APLICACAO: GRAU FARMACEUTICO, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO** **Código do Item: 6810.392.0005**	UN	201			
02	140596	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: ACIDO TRICLOROACETICO, PUREZA: 99 %, FORMULA MOLECULAR: CCI3COOH, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99%, GRANULOMETRIA: N/A, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G** **Código do Item: 6820.062.0909**	UN	2			
03	131775	CALDO,NOME: CASOY, APRESENTACAO: PO, APLICACAO: MEIO CULTURA MICROBIOLOGIA **Código do Item: 6810.220.0052**	KG	20			
04	145973	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CARBONATO DE SODIO ANIDRO, PUREZA: 99,5% ~ 100,5%, FORMULA MOLECULAR: NA2CO3, ASPECTO: CRISTAIS INCOLORES, APLICACAO: GRAU FARMACEUTICO, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: N/A, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 KG** **Código do Item: 6820.062.0987**	UN	01			

05	152079	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: 99,0 %, FORMULA MOLECULAR: BACI2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 960 ºC, GRANULOMETRIA: 36 G EM 100 ML DE AGUA EM 20 ºC, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G** **Código do Item: 6820.062.1007**	UN	02			
06	86650	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE SÓDIO, PUREZA: N/A, FORMULA MOLECULAR: NaCl, ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, CONCENTRACAO: N/A **Código do Item: 6820.062.0769**	KG	25			
07	88190	FENOL,APLICACAO: FABRICACAO DE SORO HIPERIMUNE, ASPECTO: CRISTAIS ACICULARES, COR: INCOLOR, PUREZA MINIMA: 99%, PONTO FUSAO: N/D, TEOR AGUA MAXIMO: 0,5% **Código do Item: 6810.298.0004**	KG	135			
08	86525	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO PA (PM=40,00), PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHAS, APLICACAO: PREPARAÇÃO DE SOLUÇÕES, CONCENTRACAO: N/A **Código do Item: 6820.062.0766**	FR	335			

09	134733	PEPSINA,ORIGEM: MUCOSA GASTRICA SUINA, ASPECTO: GRANULOS, APLICACAO: DETERMINACAO MICROBIANA, CONCENTRACAO: 1:10000, **FORMA FORNECIMENTO: POTE 1000 G** **Código do Item: 6810.500.0001**	KG	14			
10	155903	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: PIROFOSFATO DE SODIO DECAHIDRATADO, PUREZA: 99,0 %, FORMULA MOLECULAR: NA4P2O7.10H2O, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PURIFICACAO DE PLASMA HIPERIMUNE, CONCENTRACAO: 10 G/100 ML, GRANULOMETRIA: N/A, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO VIDRO 1 KG** **Código do Item: 6820.062.1049**	UN	90			
11	26538	SULFATO DE AMONIO,ASPECTO FISICO: CRISTAIS BRANCO, FORMULA MOLECULAR: (NH4)2SO4, PESO MOLECULAR: 132,14 G/MOL, PUREZA: 99,0%, APLICACAO: PARA ANALISE **Código do Item: 6860.086.0002**	KG	8350			
12	144534	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: TOLUENO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C7H8, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANALISE,	UN	27			

		CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: N/A, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 ML** **Código do Item: 6820.062.0969**					

Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega / Execução do objeto	
Local de Entrega / Execução do objeto	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO III
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2020.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ *(endereço completo)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n° 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGA

Data e local

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 **Fls. _____**

Rubrica: **ID:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2020.

Empresa _____, CNPJ n.º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

, em_____de_____de 2020.

_____

Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO V

DECLARAÇÃO (art. 7°, XXXIII da CF/88).

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2020.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

, em_____de_____de 2020.

_____

Representante Legal

ANEXO VI

CONVÊNIO ICMS N.º 026 de 04/04/2013 A RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 971 de 12

● Publicado no DOU de 09.04.2003.

● Ratificação Nacional DOU de 28.04.2003, pelo Ato Declaratório 05/2003.

● Adesão do AM pelo Convênio ICMS 006/2005, efeitos a partir de 15.03.2005.

● Exclusão de AM e DF pelo Conv. ICMS 61/2004, efeitos a partir de 13.07.2004.

● Exclusão de AC, AL, MT, MS, PE e PI pelo Conv. ICMS 84/2004, efeitos a partir de 19.10.2004.

I. Vide Portaria ST n.º 22/2003.

II. Disciplinado pela Resolução SER n.º 47/2003.

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 109ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 4 de abril de 2003, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte **CONVÊNIO:**

Cláusula primeira Ficam os **Estados** e o **Distrito Federal** autorizados a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" fica condicionada:

I – ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II – à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

III – à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior.

§ 2º - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

§ 3º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno do crédito fiscal a que se refere o artigo 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 setembro de 1996.

§ 4º No caso de mercadorias ou serviços sujeitos ao regime de substituição tributária, os Estados podem autorizar a transferência do valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou operação ou prestação subsequente isenta, conforme dispuser a legislação estadual.

Cláusula segunda. O disposto no inciso III da cláusula anterior não se aplica ao Estado do Paraná relativamente ao desembaraço aduaneiro de mercadoria importada do exterior efetuado até 30 de junho de 2003.

Cláusula terceira. Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Salvador, BA, 04 de abril de 2003;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 **Fls. _____**

Rubrica: **ID:**

RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 971 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece normas para concessão de isenção do ICMS nas operações ou prestações internas, destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, conforme previsto no Convênio ICMS n.º 26/2003, e revoga as Resoluções SER n.ºs 47/2003 e 241/2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo n.º E-04/073/62/2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam isentas do ICMS as operações e prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

Art. 2.º Para fruição do benefício previsto no artigo anterior, o estabelecimento remetente deve abater do preço da mercadoria ou do serviço o valor equivalente ao imposto dispensado.

§ 1.º Na Nota Fiscal que acobertar a saída da mercadoria ou a prestação do serviço, o estabelecimento remetente fica obrigado a:

a) demonstrar os cálculos relativos à redução do preço;

b) mencionar a seguinte expressão: "Operação beneficiada com isenção do ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/03. Valor dispensado de R$_____ (valor por extenso)".

c) utilizar o Código de Situação Tributária - CST 40 “isenta” e preencher no campo “motivo da desoneração” a opção 8 “venda à órgãos públicos”;

d) mencionar o número e a data da Nota de Empenho e o código da Unidade Executora;

e) mencionar o número da Declaração de Importação (DI) e da respectiva nota fiscal emitida na entrada, na hipótese de mercadoria ou bem importado.

§ 2.º As exigências estabelecidas nos itens "d" e "e" do § 1.º não se aplicam às empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, telefonia e de fornecimento de água.

Art. 3.º Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a concessão do benefício fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país.

Parágrafo único - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

Art. 4.º Fica dispensado o estorno do crédito fiscal do ICMS a que se refere o inciso I do art. 37 da Lei n.º 2.657, de 26 de dezembro de 1996, relativo às mercadorias e serviços cuja operação subsequente seja beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

§ 1.º Na hipótese de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o contribuinte substituto:

I - poderá manter o crédito fiscal relativo a operações anteriores à saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução;

II - deverá deduzir do imposto retido nas próximas remessas para o mesmo contribuinte substituído:

a) o imposto que foi retido na saída de mercadoria cuja operação seguinte tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta Resolução;

b) imposto relativo à operação própria na saída de mercadoria cuja operação subsequente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 **Fls. _____**

Rubrica: **ID:**

tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

III - poderá transferir o valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou a operação ou prestação subsequente isenta.

§ 2.º O disposto no § 1.º aplica-se, tão somente, na proporção do volume de venda realizada pelo substituído para órgãos da Administração Pública Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 3.º O disposto neste artigo não se aplica sobre eventuais créditos tributários acumulados em data anterior ao início da vigência desta Resolução.

Art. 5.º O descumprimento das condições estabelecidas nesta resolução acarreta a perda do direito ao benefício nela previsto e a exigibilidade do imposto não pago, com todos os acréscimos legais.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SER n.º 47, de 24 de setembro de 2003, e a Resolução SER n.º 241, de 09 de janeiro de 2006.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.

JULIO CÉSAR CARMO BUENO

Secretário de Estado de Fazenda

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-08/005/0110/2019
Data: 28/02/2019 Fls. _____
Rubrica: ID:

ANEXO VII

DECRETO ESTADUAL Nº 43.181/2011

DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/7668/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;

- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação; e

- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A.

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.

Art. 2º - Os fornecedores de bens e serviços não correntistas do Banco Bradesco S/A deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Estado o seu número para o devido registro.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 **Fls. _____**

Rubrica: **ID:**

Parágrafo Único - Após a abertura da conta que trata o *caput* deste artigo, os fornecedores deverão formular solicitação, à Unidade Gestora Contratante, de alteração de domicílio bancário no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2011.

SÉRGIO CABRAL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/CASA CIVIL
Nº 130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/012.683/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;

- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação;

- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A, que passará a ser o Banco Oficial do Estado;

- o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, que dispôs sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

- a necessidade de se fixarem diretrizes claras e seguras para cumprimento do citado Decreto,

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 **Fls. _____**

Rubrica: **ID:**

RESOLVEM:

Art. 1º - Todos os fornecedores da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo as Autarquias e Fundações, contratados a partir de 1º de janeiro de 2012, deverão, obrigatoriamente, abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º poderão permanecer com seu domicílio bancário desde que enquadrados nas seguintes situações:

I - Fornecedores cuja vigência de contrato se encerre até 31/12/2011 e cujos pagamentos sejam inscritos em restos a pagar; e
II - Fornecedores cuja vigência de contrato se encerre até 31/01/2012.

Parágrafo Único - Os fornecedores com créditos inscritos em restos a pagar, conforme disposto no inciso I, poderão optar pelo seu recebimento em conta corrente no novo Banco Oficial do Estado.

Art. 3º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º e cuja vigência será posterior a 31/01/2012 deverão obrigatoriamente abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro, tendo prazo-limite de 31/01/2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2011.

RENATO VILLELA
Secretário de Estado de Fazenda

REGIS FICTHNER
Secretário de Estado da Casa Civil.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____/2020.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ *(endereço completo)*,

DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).__, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

, em_____de_____de 2020.

Representante

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/005/0110/2019

Data: 28/02/2019 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO X

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / CÓD. SIGA	UND	QUANT. IVB	QUANT. XXX	QUANT. TOTAL
01	145972	ACIDO CLORIDRICO,ASPECTO: LIQUIDO - HCI 36,5% / 38,00% , d=1,18g/ml, APLICACAO: GRAU FARMACEUTICO, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO** **Código do Item: 6810.392.0005**	UN	201	-	201
02	140596	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: ACIDO TRICLOROACETICO, PUREZA: 99 %, FORMULA MOLECULAR: CCI3COOH, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99%, GRANULOMETRIA: N/A, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500G** **Código do Item: 6820.062.0909**	UN	02	-	02
03	131775	CALDO,NOME: CASOY, APRESENTACAO: PO, APLICACAO: MEIO CULTURA MICROBIOLOGIA **Código do Item: 6810.220.0052**	KG	20	-	20
04	145973	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CARBONATO DE SODIO ANIDRO, PUREZA: 99,5% ~ 100,5%, FORMULA MOLECULAR: NA2CO3, ASPECTO: CRISTAIS INCOLORES, APLICACAO: GRAU FARMACEUTICO, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: N/A, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 KG** **Código do Item: 6820.062.0987**	UN	01	-	01
05	152079	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: 99,0 %, FORMULA MOLECULAR: BACI2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 960 ºC, GRANULOMETRIA: 36 G EM 100 ML DE AGUA EM 20 ºC,	UN	02	-	02

		FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G **Código do Item: 6820.062.1007**				
06	86650	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE SÓDIO, PUREZA: N/A, FORMULA MOLECULAR: NaCl, ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, CONCENTRACAO: N/A **Código do Item: 6820.062.0769**	KG	25	-	25
07	88190	FENOL,APLICACAO: FABRICACAO DE SORO HIPERIMUNE, ASPECTO: CRISTAIS ACICULARES, COR: INCOLOR, PUREZA MINIMA: 99%, PONTO FUSAO: N/D, TEOR AGUA MAXIMO: 0,5% **Código do Item: 6810.298.0004**	KG	135	-	135
08	86525	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO PA (PM=40,00), PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHAS, APLICACAO: PREPARAÇÃO DE SOLUÇÕES, CONCENTRACAO: N/A **Código do Item: 6820.062.0766**	FR	335	-	335
09	134733	PEPSINA,ORIGEM: MUCOSA GASTRICA SUINA, ASPECTO: GRANULOS, APLICACAO: DETERMINACAO MICROBIANA, CONCENTRACAO: 1:10000, **FORMA FORNECIMENTO: POTE 1000 G** **Código do Item: 6810.500.0001**	KG	14	-	14
10	155903	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: PIROFOSFATO DE SODIO DECAHIDRATADO, PUREZA: 99,0 %, FORMULA MOLECULAR: NA4P2O7.10H2O, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PURIFICACAO DE PLASMA HIPERIMUNE, CONCENTRACAO: 10 G/100 ML, GRANULOMETRIA: N/A, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO VIDRO 1 KG** **Código do Item: 6820.062.1049**	UN	90	-	90

11	26538	SULFATO DE AMONIO,ASPECTO FISICO: CRISTAIS BRANCO, FORMULA MOLECULAR: (NH4)2SO4, PESO MOLECULAR: 132,14 G/MOL, PUREZA: 99,0%, APLICACAO: PARA ANALISE **Código do Item: 6860.086.0002**	KG	8350	-	8350
12	144534	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: TOLUENO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C7H8, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: N/A, **FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 ML** **Código do Item: 6820.062.0969**	UN	27	-	27

RELAÇÃO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ITENS	
INSTITUTO VITAL BRAZIL	
IVB	Rua Maestro José Botelho nº 64 – Vital Brasil - Niterói – RJ.

Horário de Entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

Telefone e e-mail para agendamento: Coordenação de Almoxarifado, Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 - Ramal: 232, 181. vitalbrazilnfe.material@gmail.com

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATÉRIA PRIMA E EXCIPIENTES, PARA RESSUPRIMENTO A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO, QUE FIRMAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo **Diretor Presidente XXXXXXX**, XXXX, XXXX, XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e por seu **Diretor Industrial Sr. XXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXX**, situada na Rua **XXXXXXXXXXX**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Sr. **XXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** cédula de identidade nº XXXXXXX, e CPF sob o nº **XXXXXXXXX**, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/005/000110/2019**,

PE SRP Nº XXXXX, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de matéria prima e excipientes para ressuprimento a demanda da Instituição no período de 12(doze) meses,** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo XI "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o

objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo X** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo XI "A" –** Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.
01	Àcido Clorídrico, aspecto: liquido – hci 36,5%/38,00%, d=1,18g/ml, Aplicação: grau farmacêutico, forma fornecimento: frasco1 litro Código do Item: 6810.392.0005 (ID 145972)	**L**	**201**	**-**
TOTAL DO ITEM:			**201**	
02	Ácido Tricloroacético, pureza: 99%, fórmula molecular: cci3cooh, aspecto: sólido incolor, aplicação: para análise, concentração: 99%, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco 500g Código do Item: 6820.062.0909 (ID140596)	**FR**	**2**	**-**
TOTAL DO ITEM:			**2**	
03	Caldo, nome: Casoy, apresentação: pó, aplicação: meio cultura microbiologia Código do item: 6810.220.0052 (ID 131775)	**KG**	**20**	**-**
TOTAL DO ITEM:			**20**	

04	Carbonato de Sódio anidro, pureza: 99,5% ~100,5%, fórmula molecular: na2co3, aspecto: cristais incolores, aplicação: grau farmacêutico, concentração: 99,5%, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco 1 kg Código do item: 6820.062.0987 (ID145973)	**KG**	**1**	**-**
TOTAL DO ITEM:			**1**	
05	Cloreto de Bário Dihidratado, pureza: 99,0%, fórmula molecular: baci2.2h2o, aspecto: sólido branco, aplicação: análise, concentração: 960°c, granulometria: 36g em 100 ml de água em 20°c, forma fornecimento: frasco com 500g Código do item: 6820.062.1007(ID152079)	**FR**	**2**	**-**
TOTAL DO ITEM:			**2**	
06	Cloreto de Sódio, pureza: n/a, fórmula molecular: nacl. Aspecto: granulado, aplicação: indústria farmacêutica, concentração: n/a Código do item: 6820.062.0769 (ID86650)	**KG**	**25**	**-**
TOTAL DO ITEM:			**25**	
07	Fenol, aplicação: fabricação de soro hiperimune, aspecto: cristais aciculares, cor: incolor, pureza mínima: 99%, ponto fusão: n/d, teor água máximo: 0,5% Código do item: 6810.298.0004 (ID88190)	**KG**	**135**	**-**
TOTAL DO ITEM:			**135**	
08	Hidróxido de Sódio pa (pm=40,00), pureza: para análise, fórmula molecular: naoh, aspecto: lentilhas, aplicação: preparação de soluções, concentração: n/a. Frasco com 1kg Código do item: 6820.062.0766 (ID86525)	**FR**	**335**	**-**
TOTAL DO ITEM:			**335**	
09	Pepsina, origem: mucosa gástrica suína, aspecto: grânulos, aplicação: determinação microbiana, concentração: 1:10000, forma fornecimento: pote 1000g Código do item: 6810.500.0001(ID134733)	**KG**	**14**	**-**
TOTAL DO ITEM:				
10	Pirosfofato de Sódio Decahidratado, pureza: 99,0%, fórmula molecular: na4p2o7.10h2o, aspecto: sólido incolor, aplicação: purificação de plasma hiperimune, concentração: 10g/100ml, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco vidro 1Kg Código do item: 6820.062.1049(ID155903)	**UNID**	**90**	**-**

TOTAL DO ITEM:			**90**	
11	Sulfato de Amônio, aspecto físico: cristais branco, fórmula molecular: (nh4)2so4, peso molecular: 132,14 g/mol, pureza: 99,0%, aplicação: para análise Código do item: 6860.086.0002 (ID226538)	**KG**	**8350**	**-**
TOTAL DO ITEM:			**8350**	
12	Tolueno, pureza: 99,5%, fórmula molecular: c7h8, aspecto: líquido, aplicação: para análise, concentração: 99,5%, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco de 1000ml Código do item: 6820.062.0969(ID144534)	**L**	**27**	
TOTAL DO ITEM:			**27**	

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

Item nº	**Especificação, Código de Item e ID**	**Unidade de consumo**	**Quantidade estimada**
01	Ácido Clorídrico, aspecto: líquido – hci 36,5% / 38,00%, d=1,18g/ml, aplicação: grau farmacêutico, forma fornecimento: frasco 1 litro Código do item: 6810.392.0005 (ID145972)	**L**	**402**
02	Ácido Tricloroacético, pureza: 99%, fórmula molecular: cci3cooh, aspecto: sólido incolor, aplicação: para análise, concentração: 99%, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco 500g Código do item: 6820.062.0909(ID140596)	**FR**	**4**
03	Caldo, nome: Casoy, apresentação: pó, aplicação: meio cultura microbiologia Código do item: 6810.220.0052(ID131775)	**KG**	**40**
04	Carbonato de Sódio anidro, pureza: 99,5% ~100,5%, fórmula molecular: na2co3, aspecto: cristais incolores, aplicação: grau farmacêutico, concentração: 99,5%, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco 1Kg Código do item: 6820.062.0987 (ID145973)	**KG**	**2**

05	Cloreto de Bário Dihidratado, pureza: 99,0%, fórmula molecular: baci2.2h2o, aspecto: sólido branco, aplicação: análise, concentração: 960°c, granulometria: 36g em 100ml de água em 20°c, forma fornecimento: frasco com 500g Código do item: 6820.062.1007 (ID152079)	**FR**	**4**
06	Cloreto de Sódio, pureza: n/a, fórmula molecular: nacl, aspecto: granulado, aplicação: indústria farmacêutica, concentração: n/a Código do item: 6820.062.0769(ID86650)	**KG**	**50**
07	Fenol, aplicação: fabricação de soro hiperimune, aspecto: cristais aciculares, cor: incolor, pureza mínima: 99%, ponto fusão: n/d, teor água máximo: 0,5% Código do item: 6810.298.0004(ID88190)	**KG**	**270**
08	Hidróxido de Sódio pa (pm=40,00), pureza: para análise, fórmula molecular: naoh, aspecto: lentilhas, aplicação: preparação de soluções, concentração: n/a. Frasco com 1 Kg Código do item: 6820.062.0766(ID86525)	**FR**	**670**
09	Pepsina, origem: mucosa gástrica suína, aspecto: grânulos, aplicação: determinação microbiana, concentração: 1:10000, forma fornecimento: pote 1000g Código do item: 6810.500.0001(ID134733)	**KG**	**28**
10	Pirosfofato de Sódio Decahidratado, pureza: 99,0%, fórmula molecular: na4p2o7.10h2o, aspecto: sólido incolor, aplicação: purificação de plasma hiperimune, concentração: 10g/100ml, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco vidro 1Kg Código do item: 6820.062.1049(ID155903)	**UNID**	**180**
11	Sulfato de Amônio, aspecto físico: cristais branco, fórmula molecular: (nh4)2so4, peso molecular: 123,14g/mol, pureza: 99,0%, aplicação: para análise Código do item: 6860.086.0002(ID26538)	**KG**	**16700**
12	Tolueno, pureza: 99,5%, fórmula molecular: c7h8, aspecto: líquido, aplicação: para análise, concentração: 99,5%, granulometria: n/a, forma fornecimento: frasco de 1000ml Código do item: 6820.062.0969(ID144534)	**L**	**54**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas *"a"* e *"b"*, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo X**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCOS

As Partes deverão observar a Matriz de Riscos contendo a Definição de Risco, a descrição, a atribuição de risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no

Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, inciso X, da n° 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo XI "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *"d"* do inciso II do *caput* do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230/100
PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.303.0160.2917 2971.10.303.0160.8345/2971.10.573.0160.8319/2961.10.122.0002.2923 e 2961.10.303.0160.2924
NATUREZA DA DESPESA: 3390

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do

fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência **– Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 7138-1 e JORGE LUÍS COELHO MATTOS, matrícula nº 2501-5,** especialmente designados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES,** de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES,** na qualidade de **CONTRATANTES**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo XI "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;

c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo XI "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao(s) Fiscal(is) do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Os insumos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e as embalagens devem conter marca, fabricante, procedência, prazo de garantia, prazo de validade, conforme legislação em vigor;

h) Não serão aceitos insumos em desacordo com as especificações neste Termo de Referência;

i) A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos. Sendo assim, o prazo de garantia dos materiais e equipamentos, no que couber, de acordo com a proposta do fornecedor, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

j) Os materiais serão recebidos por comissão designada pela autoridade competente ou servidor responsável;

l) Não serão aceitos os materiais cujos prazos de validade já tenham ultrapassado a 20% (vinte por cento) do prazo estipulado pelo fabricante, na data do recebimento;

m) Entregar o (s) material (s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, **com o (s) respectivo(s) laudo(s) de análise** de modo a possibilitar a verificação técnica do(s) mesmo(s) de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I** – Termo de Referência;

n) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega dos materiais, comunicar ao Instituto Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;

o) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

q) Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou no certame licitatório, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada pela licitante vencedora, ficando sua aceitação a critério do Instituto;

r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;

s) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado;

u) Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo XI "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos I, II e III do caput do artigo 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II e III do caput do artigo 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas *"a"*, *"b"* e *"d"* da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u>: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o

prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com o do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Entidade Sancionadora, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO SEXTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas *"a"* e *"b"*, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa administrativa, prevista na alínea *"b"*, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO NONO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas *"a"*, *"b"* e *"c"*, do *caput* da cláusula vigésima primeira.

d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas *"c"* e *"d"* do *caput* da cláusula vigésima primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ... de ..... de XXX.

XXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR INDUSTRIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

....

TESTEMUNHA *TESTEMUNHA*

CPF: *CPF:*

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Anexo XI "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo XI "B" – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Aquisição de materiais de matéria prima e excipientes.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR	ITEM